



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

CONTRATO Nº 22-2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
RIACHUELO/SE E A EMPRESA LUSMED COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
DECORRENTE DA DISPENSA Nº 11/2022.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ nº 11.757.681/0001-53, com sede na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº42, Centro, Riachuelo/SE, representado neste ato por sua Secretária, a Sra. **Ana Lídia Nascimento de Barros**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.865.568/0001-14, com sede à Rua Pernambuco – Bairro Siqueira Campos - Aracaju/SE, CEP: 49075-460, neste ato representada por seu Sócio Administrador, a Sra. **Mayra dos Reis Barreto de Oliveira**, portadora do CPF nº 054.157.385-33, RG nº 3.040.482-7 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa n 11/2022 têm, entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Lei nº 8.666/93 também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Riachuelo/se**, de acordo com a proposta da Contratada e Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O Valor Global do contrato é de **RS14.585,90(Quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)** que será pago de acordo com o fornecimento do produto.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	ÁCIDO FOSFÓRICO – CONDICIONADOR DENTAL, ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel. Seringa com 2.5 ml.	UND	20	RS 7,50	RS 150,00
2	ALGODÃO ROLETE C/100- indicado para o afastamento de da bochecha e absorção devliquido emtratamento odontológico. Fabricado em 100% de fibras de algodão, possui formato cilindro.	PCT	10	RS 3,10	RS 31,00
3	AMÁLGAMA/ ESFÉRICA EM CÁPSULAS com alto teor de cobre, não gamma 2, presa normal {c/ 02 (duas) porções – cx c/ 50	CX	2	RS 190,00	RS 380,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

	cápsulas}				
4	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL à base de cloridrato de lidocaína a 2% + epinefrina 1:100.000, Tubete de vidro (1,8 ml) acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Identificação: Externamente deverá conter dado como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa	CX	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
5	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL à base de cloridrato de articaina a 4% + epinefrina 1:100.000, tubete de vidro (1,8 ml) acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Identificação: Externamente deverá conter dado como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	CX	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
6	BROCA DE AÇO para clínica odontológica diamantada esférica 1012 para alta rotação	UND	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
7	BROCA DE AÇO para clínica odontológica cônica denteada carbide 702 para alta rotação.	UND	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, carbide, esférica, haste longa cirúrgica.	UND	15	R\$ 5,10	R\$ 76,50
9	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA HASTE LONGA, Aplicação: Uso odontológico para cirurgia bucomaxilofacial, Broca Cirúrgica Carbide. Características Adicionais: alta rotação, Tamanho/Capacidade: haste longa, 23 mm de comprimento, tronco-cônica, aço carbide com ponta ativa e 0,8 mm de diâmetro.	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	CABO PARA ESPELHO, BUCAL ADULTO, cabo contendo inscrição do número e marca, e extremidade de superfície irregular, confeccionado conforme nbr 7153-1 em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

11	Caneta de alta rotação; totalmente esterilizável em autoclave até 135°C; adaptável ao sistema borden 02 furos; com número de série registrado no motor; baixo nível de ruído; refrigeração por spray duplo; sistema de troca de brocas convencional; cabeça pequena e arredondada; leve, silenciosa e com níveis mínimos de vibração; rotação em torno de 380.000 rpm; pressão de entrada de ar de 32 libras/pol ² ; lubrificável por óleo em spray.	UND	4	RS 650,00	RS 2.600,00
12	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo micromotor, conexão borden dois furos, c/ refrigeração externa.	UND	10	RS 650,00	RS 6.500,00
13	Cariostático Cariostop 12% A solução de diamino fluoreto de prata a 12% em meio amoniacal, promove o fortalecimento da estrutura do esmalte pela formação de Ca F2 (Fluoreto de Cálcio) e Ag3 PO4 (Fosfato de Prata) através de sua reação com a estrutura dentária, além ainda da formação de complexos protéicos de prata na superfície do dente. A ação preventiva está relacionada com o íon fluoreto e a ação controladora com o íon prata. A ação cariostática se dá pela estimulação da esclerose da dentina, não permitindo o avanço da cárie dental. A ação anti-microbiana se dá principalmente por sua ação sobre S. mutans. Estudos relataram uma diminuição de 65% do índice de cárie em molares, com a aplicação trimestral de cariostáticos. Tem ação bactericida, devido à presença da Prata. Ação preventiva e remineralizante, pela ação do flúor. Ação curativa, paralisando lesões cariosas, pela formação de dentina esclerosada. Ação antimicrobiana, agindo mais especificamente sobre Str. Mutans; Apresentação em duas concentrações atendendo a necessidade de cada procedimento.	UND	10	RS 29,90	RS 299,00
14	Cimento de Ionomero de vidro restaurador Autopolimerizável. Indicado para todas as classes de	UND	15	RS 78,00	RS 1.170,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

	restauração (dentes decíduos). Cimentação provisória de coroas. É um cimento de presa rápida. Possui grande adesão ao esmalte e a dentina. Ótima consistência para manuseio				
15	ESPELHO BUCAL , nº 05, s/cabo, de primeiro plano(camada de material refletivo no plano superior frontal do espelho), confeccionado em aço inoxidável polido, superfície espelhada s/dupla imagem; acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização passível de esterilização em meios físicoquímicos, embalado individualmente, marca comercial, procedência de fabricação.	UND	30	RS 7,50	RS 225,00
16	FIO DE NYLON 3-0 indicado para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele; com agulha CT 1/2 - 1,5cm; Comprimento fio: 45cm; Fio não-absorvível; Monofilamento; esterilizado por óxido de etileno. Validade igual ou superior a 12 meses. Caixa com 24 unidades.	CX	4	RS 58,00	RS 232,00
17	FLUOR EM GEL 200ML acidulado /neutro apresentação em gel, uso odontológico.	UND	4	RS 12,00	RS 48,00
18	Óxido de Zinco Os cimentos de óxido de zinco e eugenol são sedativos para a polpa, sendo especialmente úteis para cimentação em dentes preparados com túbulos dentinários expostos. Existem várias aplicações deste cimento de acordo com a composição do produto, por exemplo, em cirurgia e periodontia esse material é empregado como cimento cirúrgico; em endodontia como cimento obturador de canal radicular; em prótese como agente cimentante provisório e material de moldagem. Já em dentística, esses materiais podem ser indicados para base cavitária, porém, atualmente sua melhor indicação é como Restaurador Provisório. Multifunções. Cimento obturador provisório biocompatível. O tempo de manipulação deve ser entre 40-60 segundos, pois a reação de	UND	4	RS 14,00	RS 56,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

	presa inicia-se imediatamente quando o pó entra em contato com o líquido.				
19	PONTA DIAMANTADA FF , estéril, nº 2200.	UND	10	RS 5,10	RS 51,00
20	Selante Auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, uma vez que forma uma barreira mecânica eficiente contra o acúmulo de placa na superfície oclusal. Selante resinoso fotopolimerizável de fósulas e fissuras. O produto é disposto em seringas e vem pronto para uso, simplificando a aplicação. O tempo de fotopolimerização é de apenas 20 segundos (considerando fotopolimerizador com ao menos potência de 400mW/cm ²), o que permite maior controle do procedimento inclusive em paciente pediátricos. A carga incorporada ao Prevent permite maior resistência ao desgaste e longevidade da aplicação, enquanto que o flúor incorporado atua paralelamente na prevenção da cárie. Eficácia: o material possui excelente molhabilidade, o que gera adequada capacidade de vedação dos sulcos e fissuras. Pronto para uso: a aplicação é feita diretamente da seringa, sem necessidade de manipulação.	UND	3	RS 35,00	RS 105,00
21	SONDA ODONTOLÓGICA , material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: OMS: tipo cabo: cabo oco.	UND	15	RS 16,50	RS 247,50
22	SUGADOR DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL , pacote com 40 unidades.	PCT	10	RS 8,99	RS 89,90
23	Vaselina Sólida Vaselina Sólida é um produto indicado como emoliente. No tratamento de rachaduras da pele, como umectante. Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade. Na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. Validade: 36 meses. Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade.	UND	1	RS 14,00	RS 14,00
TOTAL: RS14.585,90(Quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)					



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do fornecimento do produto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE conforme classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2041 – GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	160000000 – RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos produtos e demais despesas exigidas, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar o fornecimento descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local do fornecimento, o responsável pela empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Contrato de Dispensa que, simultaneamente:

• não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE, 01 de julho de 2022.

Ana Lúcia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Mayra dos Reis Barreto de Oliveira

LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Joáquina Ruth P. de Jesus CPF 580931925-49

CPF _____



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA, Solteira, residente e domiciliada à Avenida Melicio Machado 420, Condomínio Caminho das Árvores, casa 30, Portador da RG N° 3.040.482-7 SSP/SE, inscrito no CPF N° 054.157.385-33, na **QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO-GERENTE** com poderes para tal, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador;

OUTORGADO: KÉTTILY KATARINE DA SILVA, REPRESENTANTE COMERCIAL residente á Rua Venezuela, n° 47, Bairro: América – ARACAJU – SE. **Identidade N° 3.429.920-3 SSP/SE e CPF 064.287.005-57** com amplos poderes para representar a empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** sob o CNPJ N° **07.865.568/0001-14**, situada a Rua Pernambuco, 1.105 - Bairro: Siqueira Campos – Aracaju.

FINALIDADE E PODERES: Junto aos Municípios dos estados: **ALAGOAS, BAHIA, PERNAMBUCO E SERGIPE** para representá-los junto a **Órgãos Públicos, Prefeituras Municipais Secretárias de Saúde**, durante o processo de **LICITAÇÕES ELETRONICAS, PRESENCIAIS, CARTA CONVITE, DISPENSAS E TOMADAS DE PREÇO**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar contratos, proposta comercial e declarações assinar atos e termos, tomar deliberações formular ofertas e lances de preço receber ofícios e relatórios de julgamentos firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente á fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a estes **ÓRGÃOS** supramencionados relativamente a quaisquer das fases licitatória.

Aracaju – SE, 06 de Março de 2019.

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Mayra dos Reis Barreto de Oliveira *****

Selo TJSE: 201929527050467

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/AH4U27>

Aracaju, 06/03/2019 16:44:14 14150

Daniela Santana de Carvalho - Escrevente Autorizada

Emol.:R\$3,52 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,70 Total:R\$4,22



Mayra dos Reis Barreto de Oliveira
2019



RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79.3214.3397

C.N.P.J.: 07.865.568/0001-14 - I. E.: 27.113.492-5

Rua Pernambuco, 1105 - Siqueira Campos - CEP: 49075-460 - Aracaju-SE

Telex.: (79) 3214-7781 / 99998-0808 / 99128-1618 / 99113-5053

E-mail: lusmed@uol.com.br / licita.lusmed@gmail.com

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-4
 Av. Presidente João de Castro, 195 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP: 55050-000 | Fone: (33) 3344-8888 | Fax: (33) 3344-6161

Autenticação Digital

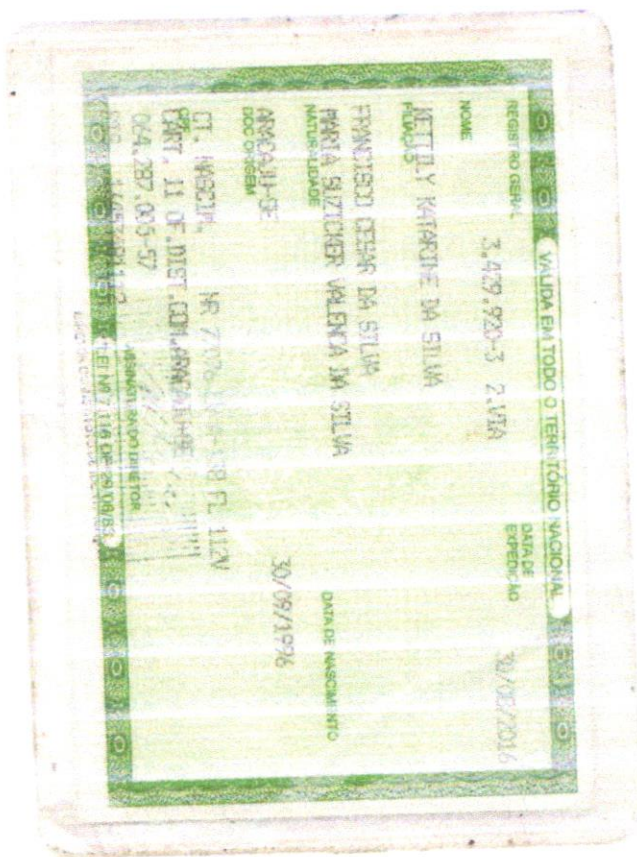
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 25050603191834160047-2; Data: 06/03/2019 18:39:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIF42285-FF10;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/05/2022 09:48:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 25050603191834160047-1 a 25050603191834160047-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba0b0784e8ee061f535fcc207e2637325c7f090fca176708431cd6ac8ad8dfb0a03d2ae4874342b6a4e7f9c3b57e102ec8c1b6fa97c4288a4514365198566c6fa



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, casado, residente e domiciliado à **RUA ARLINDO SANTOS, N° 200, CASA 215, COND. ALAMEDA DO SOL, ARUANA**, inscrito no **CPF N° 549.652.921-20** e do **RG N° 2.025.420 SSP/GO**, na qualidade do sócio-gerente com poderes para tal por estes instrumentos particular, nomeia e constitui seu bastante procurador;

OUTORGADO: LUAN RODRIGUES DOS SANTOS, Solteiro, **Representante Comercial**, com endereço a Pça Santo Antonio,53 – lote 27 – centro Areia Branca/SE, Portador Da **Carteira Identidade N° 22017097 SSP/SE** e do **CPF N° 049.033.795-31**, com amplos poderes para representar a empresa **ZUMED COMERCIAL LTDA - ME**, sob o **CNPJ N° 06.345.634/0001-62**, situada à **Rua A, N° 24 - Lote 07 Quadra B - Lote Antônio Pedro- BARRA DOS COQUEIROS-SE CEP: 49.140-000**.

FINALIDADE E PODERES: Junto aos Municípios dos estados: **ALAGOAS, BAHIA, PERNAMBUCO E SERGIPE** para representá-los junto a **Órgãos Públicos, Prefeituras Municipais Secretárias de Saúde**, durante o processo de **LICITAÇÕES ELETRONICAS, PRESENCIAIS, CARTA CONVITE, DISPENSAS E TOMADAS DE PREÇO**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar contratos, proposta comercial e declarações assinar atos e termos, tomar deliberações formular ofertas e lances de preço receber ofícios e relatórios de julgamentos firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a estes **ÓRGÃOS** supramencionados relativamente a quaisquer das fases licitatória.

Barra dos Coqueiros/SE, 12 de janeiro de 2022.

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Cleumar Gonçalves de Oliveira

Selo TJSE: 202229527028059

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/KPMRX8>

Aracaju, 22/02/2022 14:02:54 28170



Daniela Santana de Carvalho - Escrivente Autorizada

Emol.:R\$4,01 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,80 Total:R\$4,81

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP:49.010-390 - TEL.: 79.3214.3397

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:5496
5292120

Assinado de forma
digital por CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.02.22
15:09:44 -03'00'

Cleumar Gonçalves de Oliveira
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

06.345.634/0001-62
ZUMED COMERCIAL LTDA-ME
RUA A Nº 24 - LOTE 07, QUADRA B
LOT. ANTÔNIO PEDRO-CEP: 49140-000
BARRA DOS COQUEIROS-SERGIPE

CNPJ N° 06.345.634/0001-62 - E-mail: zumed.comercial@gmail.com

Rua A, N° 24 - Lote 07 Quadra B - Lote Antônio Pedro – Barra dos Coqueiros - SE - Tel: 79- 98877-0305

WhastApp 79 9128-1618

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/81422202228103519534>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81422202228103519534-1
Data: 22/02/2022 15:26:50
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN24991-90Z0;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZUMED COMERCIAL LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZUMED COMERCIAL LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZUMED COMERCIAL LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/02/2022 17:21:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZUMED COMERCIAL LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 81422202228103519534-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b84ba1b3ea85e5159f294bc84f52541436b75cd22566bd1e798a357e86e7e6b291acbc1ec261430d4c654749c699a499d4b5b81483048c8942ed00caaa17b9535



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

